

LEI MUNICIPAL N° 1.892/03 DE 20 DE JANEIRO DE 2003.

“Autoriza o Município a repassar doses de sêmen para inseminação artificial.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar 928 (novecentos e vinte oito) doses de sêmen para inseminação artificial em gado leiteiro.

Art. 2º - O Município repassará em quotas iguais às seguintes entidades:
I – Cooperativa de Produção Agropecuária Constantina Ltda.
II– Cooperativa Tritícola Sarandi Ltda. Unidade de Constantina

Art. 3º - Compete às mesmas definir os critérios para a distribuição das doses de semens.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 20 de janeiro de 2003.

Registre-se;

Publique-se.

Ivor Vicentini
Prefeito Municipal
Em Exercício

Leomar Duranti
Secretário Municipal da Administração